



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 02
Proc. 143123

Projeto de Decreto Legislativo nº 001 /2.023

"Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Bertioga, para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências."

Art. 1º. Será pago a cada Vereador do Município de Bertioga a título de subsídio mensal, para o período que vai de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, os seguintes valores:

- a) De 01 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2.025 o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); e,
- b) De 01 de janeiro de 2.026 até 31 de dezembro de 2.028 o valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Parágrafo Único. Dos subsídios fixados neste artigo serão deduzidos os descontos legais pertinentes.

Art. 2º. Será descontado do Vereador que faltar injustificadamente a qualquer sessão ordinária, o valor correspondente à respectiva sessão.

Parágrafo Único. O valor do desconto corresponderá ao resultado obtido pela divisão do valor do subsídio mensal pelo número total de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.025, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.028.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 03
Proc 143123

Mensagem Explicativa:

Em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal os Vereadores desta Casa de Lei apresentam proposta de projeto de decreto legislativo que busca, antes da ocorrência da eleição municipal deste ano, fixar os valores de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis para a próxima legislatura que se inicia no dia 01 de janeiro de 2.025

Devemos frisar que em razão da população municipal fixada pelo IBGE o teto de subsídio dos Vereadores de Bertioga está previsto na letra C, do inciso IV, do artigo 29 da Constituição Federal.

Importante frisar que os valores lançados a título de subsídio seguem a Lei Estadual nº 17.617/2.023, que fixou o subsídio dos deputados estaduais.

Assim, observando-se a legislação constitucional é que se apresenta esta propositura.

Frente ao exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, ao qual observado os requisitos do inciso I, do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno, os Vereadores requerem que ao projeto supra seja dado o rito de urgência especial, previsto no inciso I, do artigo 154 do mesmo diploma legal.

Bertioga, 28 de março de 2.023.

Ver. ANTONIO CARLOS TICIANELLI

Ver. EDUARDO PEREIRA DE ABREU

Ver. ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO

Ver. GILMAR BARBOSA DOS SANTOS



Câmara Municipal de Bertioga Folhas 04
Estado de São Paulo PNLB 143123

Ver. MACÁRIO ANTUNES QUIRINO

Ver. NEY VAZ PINTO LYRA

Ver. TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE

Ver. MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES

Ver. RENATA DA SILVA BARREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo

Data 29/03/23

Hora 09:16

Funcionário

Adm. Arilson Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração